



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 25, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Boquim/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Lei Regimento Interno desta Casa Legislativa, em 07 de dezembro de 2022, institui a nomeação do Encarregado de Dados conforme exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Resolve:

Art. 1º - Designar o funcionário público **Radamés Rodrigues Freitas**, Chefe de Departamento de Administração e Finanças, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Boquim/SE para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades que poderão ser determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, o encarregado de dados, em conformidade com o §2º do art. 41 da LGPD, terá as seguintes atribuições:

**Parque Citrícola Governador João Alves Filho, S/N, Centro, - Boquim
- SE - CEP: 49.360-000**

**Horários de Atendimento: das 7h às 13h de Segunda à Sexta-feira
camara@camaraboquim.se.gov.br (79) 3645-1558**

CNPJ: 16.109.571/0001-07



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boquim/SE, 06 de março de 2024.

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
Presidente

Parque Citrícola Governador João Alves Filho, S/N, Centro, - Boquim
- SE - CEP: 49.360-000
Horários de Atendimento: das 7h às 13h de Segunda à Sexta-feira
camara@camaraboquim.se.gov.br (79) 3645-1558
CNPJ: 16.109.571/0001-07